

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

PROJETO DE LEI Nº 0021, DE 07 DE JUNHO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTAURI - RS

APROVADO DATA 20 / 06 / 22

VOTAÇÃO: aprovado por
unanimidade

pp/c pp/Salvete Montauri
Presidente(a) 1º Fica Secretário(a)

"Autoriza o Poder Executivo Municipal à subsidiar parte de cursos de tecnologia e negócios e dá outras providências".

1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à subsidiar a instituição GNIUS ENSINO, inscrita no CNPJ nº 20.701.941.0001/60, para a realização de cursos de tecnologia e negócios aos alunos da rede estadual e municipal de ensino do Município.

§1º A título de incentivo aos alunos que se inscreverem e participarem efetivamente dos cursos oferecidos pela instituição de ensino, o Município pagará o percentual de 30% (trinta por cento) de cada curso específico, de acordo com a tabela de valores apresentada pela referida instituição.

§2º O repasse será efetuado em duas parcelas, mediante apresentação da lista de inscritos e lista de presença e nota fiscal, sendo que para liberação da segunda parcela deverá ser apresentada declaração de conclusão do curso.

§3º Terão direito aos cursos de que trata esta Lei todos os alunos interessados da rede municipal e estadual de ensino.

§4º Os alunos que eventualmente desistirem do curso irão receber os certificados das disciplinas já concluídas e terão o valor do incentivo do Município suspenso.

§5º Será de inteira responsabilidade dos alunos matriculados o pagamento dos valores restantes cobrados pela instituição, sem qualquer custo adicional para o Município.

§6º Todo o material necessário para a realização das aulas será fornecido pela instituição Gnius Ensino dentro dos valores do curso escolhido pelo aluno.

§7º Ao final do curso, a instituição Gnius Ensino deverá fornecer ao aluno que concluir o curso certificado válido em todo o território nacional, com as disciplinas cursadas, notas e frequência.

Art. 2º A instituição de ensino deverá realizar os cursos de tecnologia e negócios, na sede da instituição, localizada no Município de Montauri e deverá ser concluído no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 3º A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer do Município

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.122.0002.2046 - Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.39.00.0000 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica V. 217

Rua Via Cadorna, 600 - Fone / Fax: (54) 3319-1120 / 3319-1130 e 3319-1031
E-mail: pmmontauri@pmmontauri.com.br - CEP: 99.255-000 - MONTAURI (RS)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri (RS), aos sete dias do mês de junho de 2022.


Jairo Roque Roso,
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem como objetivo auxiliar o desenvolvimento educacional no município de Montauri, oportunizando aos alunos de Escolas Públicas do Município o acesso a cursos de tecnologia e negócios, através de um subsídio no percentual de 30% (trinta por cento) de cada curso específico.

Ou seja, o Município irá subsidiar o percentual de 30% a cada aluno da rede estadual e municipal de ensino do Município em qualquer opção de curso disponibilizada dentro do programa **Meu Futuro**.

De acordo com a instituição que realizará o curso, será utilizado o método interativo o que possibilita a individualização do ensino, respeitando o progresso independente de cada aluno, facilitando a reposição de aulas sem perda de conteúdo. Inclusive possibilita que o aluno finalize seu curso antes do prazo.

Se abaixo as opções de cursos e respectivos valores para o Projeto **Meu Futuro** da Gnius Ensino em parceria com a Prefeitura Municipal de Montauri:

1) **Informática para Crianças:** Tempo aproximado 10 meses e Carga horária de 70 horas - Valor total: R\$ 1.400,00 X 30% do Município =R\$420,00 por aluno

2) **Informática Essencial e Habilidades Comportamentais (adolescentes):** Tempo aproximado 12 meses e carga horária de 100 horas
- Valor total: R\$ 1.800,00 X 30% do Município =R\$540,00 por aluno

3) **Tecnologias (adolescentes):** Tempo aproximado de 12 meses e Carga horária de 100 horas
- Valor total: R\$ 1.800,00 X 30% do Município =R\$540,00 por aluno

4) **Área Administrativa e Gestão + Habilidades Comportamentais:** Tempo aproximado de 12 meses e carga horária de 100 horas
- Valor total: R\$ 1.800,00 X 30% do Município =R\$540,00 por aluno